



REQUERIMENTO Nº. 464

SESSÃO ORDINÁRIA DE 1/6/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A proteção animal e a saúde pública caminham lado a lado e representam demandas cada vez mais presentes na realidade dos municípios brasileiros. Em Botucatu, observa-se crescente necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde animal, especialmente em bairros periféricos, áreas rurais e comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Muitas famílias possuem animais domésticos, mas enfrentam dificuldades financeiras para custear consultas, vacinação, vermifugação e demais cuidados preventivos. Essa situação impacta não apenas o bem-estar animal, mas também a saúde coletiva, considerando a importância do controle de zoonoses, da guarda responsável e da redução do abandono.

Nesse contexto, a implantação de um programa de atendimento veterinário itinerante mostra-se medida relevante, preventiva e socialmente necessária, aproximando os serviços públicos da população que mais necessita e fortalecendo as políticas públicas de proteção animal.

Assim, diante do exposto, **REQUEREMOS**, nos termos da Lei Orgânica do município, depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, solicitando, elaborar projeto de lei instituindo o Programa Municipal VetMóvel – Atendimento Veterinário Itinerante, com a finalidade de promover ações de proteção, prevenção, orientação e atendimento básico à saúde animal, especialmente voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como ações educativas, preventivas e de controle de zoonoses.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 1º de junho de 2026.

Vereadora Autora **ERIKA DA LIGA DO BEM**
PSD

ECLT/dvm



[Parte Integrante do Requerimento nº 464/2026]

Minuta Projeto de Lei

Institui o Programa Municipal VetMóvel – Atendimento Veterinário Itinerante no Município de Botucatu e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Botucatu o Programa Municipal VetMóvel – Atendimento Veterinário Itinerante, com a finalidade de promover ações de proteção, prevenção, orientação e atendimento básico à saúde animal, especialmente em bairros periféricos, áreas rurais e comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa VetMóvel tem como objetivos:

- I – ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde animal;
- II – promover ações de orientação sobre guarda responsável e combate ao abandono;
- III – auxiliar no controle populacional de cães e gatos por meio de campanhas educativas e encaminhamento para castração;
- IV – apoiar ações de vacinação, vermifugação, microchipagem e prevenção de zoonoses;
- V – promover educação ambiental e conscientização sobre bem-estar animal;
- VI – prestar apoio às ações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, protetores independentes e programas municipais de proteção animal;
- VII – atender prioritariamente famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas em programas assistenciais.

Art. 3º O Programa poderá ser executado mediante:

- I – recursos oriundos de emendas parlamentares;
- II – convênios com os Governos Estadual e Federal;
- III – parcerias com universidades, clínicas veterinárias, organizações da sociedade civil e iniciativa privada;
- IV – doações de pessoas físicas e jurídicas;
- V – campanhas e programas de incentivo à proteção animal.

Art. 4º As ações do Programa VetMóvel poderão incluir:



[Parte Integrante do Requerimento nº 464/2026]

- I – consultas veterinárias básicas;
- II – encaminhamento para castração;
- III – vacinação e vermifugação;
- IV – orientação sobre maus-tratos e abandono;
- V – campanhas de adoção responsável;
- VI – ações educativas em escolas e comunidades;
- VII – cadastro e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade que possuam animais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo:

- I – critérios de funcionamento do programa;
- II – cronograma de atendimento;
- III – locais prioritários;
- IV – formas de parceria e execução;
- V – demais medidas necessárias para sua implementação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, bem como por recursos oriundos de convênios, emendas parlamentares, doações e parcerias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no Município de Botucatu o Programa Municipal VetMóvel – Atendimento Veterinário Itinerante, buscando ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde animal, especialmente em regiões periféricas, áreas rurais e comunidades em situação de vulnerabilidade social.

A realidade enfrentada diariamente por protetores independentes, organizações da sociedade civil e pela própria população demonstra a crescente demanda por atendimento veterinário básico, orientação preventiva e políticas públicas efetivas voltadas ao bem-estar animal.



[Parte Integrante do Requerimento nº 464/2026]

Muitas famílias deixam de procurar atendimento não por falta de amor aos seus animais, mas pela ausência de condições financeiras e pela dificuldade de acesso aos serviços veterinários.

Além da proteção animal, o programa também possui importante caráter de saúde pública, uma vez que ações preventivas como vacinação, vermifugação, controle populacional e conscientização contribuem diretamente para a prevenção de zoonoses e para o equilíbrio ambiental do município.

O presente projeto foi estruturado de forma responsável, permitindo sua execução mediante parcerias, emendas parlamentares, convênios e doações, sem criar obrigação imediata de aquisição de equipamentos ou estrutura pelo Poder Executivo.

Importante destacar que a presente iniciativa também acompanha uma demanda já apresentada por esta vereadora junto a parlamentares, buscando recursos destinados à implantação de unidade móvel de atendimento veterinário no município.

Trata-se de uma proposta humanitária, preventiva e social, que fortalece a proteção animal e aproxima os serviços públicos da população que mais necessita.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=P69X-63W4-1WV2-VDFA> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: P69X-63W4-1WV2-VDFA

Câmara Municipal de Botucatu, 1 de junho de 2026

Botucatu, 2 de junho de 2026